



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base do projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2025

Necessidade da Administração: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-17/FNS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-17/FNS.

A presente aquisição, justifica-se, tendo em vista a necessidade em atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul-RS.

É importante frisar que, os referidos equipamentos e materiais, são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS.

Justifica-se ainda, com base na necessidade da substituição de equipamentos que já apresentem falhas em sua operacionalidade e que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso.

Com a aquisição desses equipamentos busca-se ainda, garantir a atualização e modernização da Sede da Secretaria de Saúde, fornecendo um atendimento de qualidade e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a Sede da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-17/FNS cadastrada junto ao Ministério da Saúde.

a) A entrega será efetuada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor.

b) Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, **após agendamento prévio**, através do e-mail **almox.sms@sapucaiaodosul.rs.gov.br** ou pelo telefone (51) 34525551, no seguinte endereço – Almoxarifado da SMS, Endereço: Rua Lindolfo Collor, Nº 366, esquina com a Rua Manoel Serafim – Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93.220-250, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

b.1. Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição dos itens	Quantidade/Unidade de medida
COMPUTADORES		
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524100000000000		
01	Computador Portátil (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti-reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional	01 Unidade



	Windows 11 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	
02	Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 480 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	06 Unidades
MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)		
ELEMENTO DE DESPESA - 34490523500000000000		
03	No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos	07 Unidades



	considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	
04	Tablet - Especificação mínima: Sistema operacional Android 14, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; memória RAM 6GB; Armazenamento interno de 128 GB; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 12 MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	02 Unidades
05	Switch - Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia mínima de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante	01 Unidade
06	Roteador (LAN) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). 4 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	01 Unidade
MOBILIÁRIO EM GERAL		
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524200000000000		
07	Mesa de Reunião - redonda confeccionada em MDF 18 mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, estrutura dos pés em aço com pintura epóxi em tubo redondo e 25x25 e 50x30 com niveladores nos pés. Medidas 1,20m diâmetro x 0,75m altura. PRODUTO DEVE ESTAR EM	01 Unidade



	CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR13962 - MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS CLASSIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS FISICAS E DIMENSIONAIS. COR: BEGE. Garantia mínima – 03 (três) meses.	
08	Mesa de Escritório - 1,5 x 0,60, mínimo 02 gavetas, corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves, confeccionado em MDF 18 mm revestido externamente com laminado melamínico 0,8mm, estrutura dos pés em aço com pintura epóxi, com madeira entre os aços. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR13962 - MOVEIS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS CLASSIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS FISICAS E DIMENSIONAIS. COR: BEGE. Garantia mínima – 03 (três) meses.	07 Unidade
09	Armário – em aço, 02 portas, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, 03 ou 04 prateleiras com capacidade mínima para 20 kg (cada). Garantia mínima – 03 (três) meses.	06 Unidades
10	Cadeira fixa- Estrutura em tubo industrial 7/8 (parede 1,06mm). Com 4 travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4 (parede 0,90). Proteção de superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó secagem em estufa. Fechamento dos topos com ponteiros em polipropileno 100% injetado. Assento (400x390mm) espessura 450 mm e encosto (370x290mm) espessura 350 mm, em compensado multi laminado anatômico. Espuma de poliuretano injetado, revestido em tecido, com acabamento das bordas em perfil PVC flexível, fixado à estruturas através de parafusos. Altura do assento ao chão 430 mm e altura do encosto ao chão 845 mm. PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR13962 E NR17 - MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - CADEIRAS CLASSIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS FISICAS E DIMENSIONAIS. Garantia mínima – 03 (três) meses.	20 Unidades
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		
ELEMENTO DE DESPESA - 34490521200000000000		
11	Ar Condicionado - SPLIT CAPACIDADE Mínima/CICLO: 9.000 BTUs/QUENTE E FRIO. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	02 Unidades
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		
ELEMENTO DE DESPESA - 34490523300000000000		
12	Projeto Multimídia (Datashow) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; Garantia mínima – 12 (doze) meses.	01 Unidade



13	Televisor Smart TV, tela de 32" ATÉ 41", UHD 4K com tecnologia LED que proporciona imagens nítidas e vibrantes, 60Hz de frequência, painel VA, processador Crystal 4K. Conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, 3 entradas HDMI e 1 USB. Bivolt. Acessórios: controle remoto e manual. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	01 Unidade
----	---	------------

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a fítulo habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades levantadas pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e constantes da Proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde - Proposta nº 11413.810000/1240-17.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes constantes na proposta.

Por tratar-se de Recursos do Fundo Nacional de Saúde, o valor de Referência é o especificado na Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – RENEM, os valores são os constantes do sistema para o Exercício de 2024, Exercício do cadastro da Proposta.

Visando auxiliar as instituições de saúde no momento do cadastro da proposta na criação das especificações técnicas para aquisições de equipamentos e materiais permanentes o Ministério da Saúde, a partir do ano de 2014, passou a disponibilizar especificações e preços sugeridos para os itens da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM). As especificações e preços sugeridos não possuem caráter obrigatório, exceto para os itens de informática e unidades móveis, entretanto, representam características que podem ser acatadas, ou não, pelas instituições de saúde no momento do cadastro/alteração das propostas. Sempre que houver alteração nas especificações e preços sugeridos, a proposta cadastrada será submetida à criteriosa análise técnico-econômica pelos analistas da Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF) podendo, ou não, gerar emissões de pareceres de diligência.

Com relação aos valores: No momento do cadastro dos itens na plataforma do INVESTSUS, o Município tem a opção de alterar o valor proposto/sugerido dos itens que constam no sistema estimar o valor, mediante a inserção de 03 (três) orçamentos; ou pode utilizar o valor estimado pelo Ministério da Saúde no momento do cadastro da Proposta/Projeto junto ao Fundo Nacional de Saúde. Cabe salientar que o valor do item constante na proposta relativo à fonte de recurso do Ente Federal será o limite aceito na prestação de contas, não sendo autorizada a utilização do recurso transferido para além do valor pactuado. Portanto, alteração posterior de valores em caso de aumento de preços, ainda que comprovado mediante orçamentos no momento do planejamento da licitação, somente poderá ser utilizado recurso próprio do Município.

Caso o Município opte por estimar os valores, a Proposta é submetida à análise pelos Técnicos do Ministério da Saúde, procedimento que costuma ser longo, podendo atrasar o trâmite para os repasses, que já ocorrem, em média, um ano após o cadastro da proposta.

Ressalta-se ainda que não é possível encaminhar uma proposta para avaliação do Ministério da Saúde, com valor superior ao destinado na proposta que foi cadastrada no sistema INVESTSUS pelo parlamentar ou outro instrumento legal.



A Secretaria de Saúde, em todas as propostas, faz opção pelo valor sugerido pelo Ministério, tendo em vista que é a alternativa mais rápida e melhor aceita pelos técnicos que analisam os projetos, bem como facilita a aprovação da prestação de contas, uma vez que usa o valor estimado e a descrição fornecida pelo próprio Ministério da Saúde. E, nesse caso, o valor de referência será o valor sugerido no sistema SIGEM.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.678,00 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais), conforme valores estimados e sugeridos pelo Ministério da Saúde.

Item	Descrição dos itens	Quantidade/U nidade de medida	Valor Máximo Unitário em R\$
COMPUTADORES			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524100000000000			
01	Computador Portátil (Notebook)	01	4.025,00
02	Computador (Desktop-Básico)	06	3.771,00
MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490523500000000000			
03	No-Break (Para Computador/Impressora)	07	908,00
04	Tablet	02	3.590,00
05	Switch	01	4.353,00
06	Roteador (LAN)	01	728,00
MOBILIÁRIO EM GERAL			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490524200000000000			
07	Mesa de Reunião	01	532,00
08	Mesa de Escritório	07	737,00
09	Armário – em aço	06	1.260,00
10	Cadeira fixa	20	312,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490521200000000000			
11	Ar Condicionado - SPLIT CAPACIDADE mínima /CICLO: 9.000 BTUs/QUENTE E FRIO. Garantia mínima – 12 (doze) meses.	02	1.972,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			
ELEMENTO DE DESPESA - 34490523300000000000			
12	Projektor Multimídia (Datashow)	01	3.725,00
13	Televisor Smart TV, tela de no mínimo 32"	01	2.250,00



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de equipamentos e materiais permanente de empresa especializada para melhor atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul-RS, sendo que os referidos equipamentos e materiais, são usados diariamente na execução das atividades desenvolvidas, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez dos serviços e atividades ofertados aos usuários do SUS. Busca-se ainda, garantir a atualização e modernização da Sede da Secretaria de Saúde, fornecendo um atendimento de qualidade e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais.

a) Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo (Item 3, subitem c), sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

b) Durante o período de garantia dos materiais e/ou equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

c) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

d) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

d.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

e) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados



a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como a ampliação e aprimoramento dos serviços prestados a população.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMS	Índio Luiz Machado Soares	Diretor Administrativo	93792	Indio.soares@sapucaiad osul.rs.gov.br
	Anderson Bitello Fleck	Técnico de Informática	6845	informatica.saude@sapu caidosul.rs.gov.br

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMS	Flávia Josiane Pereira da Motta	Secretária de Saúde	93381

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as Proposta nº 11413.810000/1240-17 e atendendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Sapucaia do Sul, 29 de janeiro de 2025.

Anderson Bitello Fleck, Matrícula 6845
Técnico de Informática

Índio Luiz Machado Soares
Diretor Administrativo
Matrícula 93792

Flávia Josiane Pereira da Motta
Secretária Municipal da Saúde
Matrícula 93381

